

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| Tipificação Resumida: Organizar as condutas previstas no caput do art. 253-A. | | | Código Enquadramento: 760-90 | |
| Amparo Legal: Art. 253-A, §1º. | | | | |
| Tipificação do Enquadramento: Aplica-se a multa agravada em 60 (sessenta) vezes aos organizadores da conduta prevista no caput. | | | | |
| Gravidade: Gravíssima | Penalidade: Multa (60X) | Medida Administrativa: Não aplicável. | Pode Configurar Infração Penal: NÃO | |
| Infrator: Pessoa Física ou Jurídica | Competência: Órgão de Trânsito Municipal e Rodoviário. | | | |
| Pontuação: Não Computável | Constatação da Infração: Mediante abordagem. | | | |
| Quando AUTUAR | Quando NÃO Autuar | Definições e Procedimentos | Exemplos do Campo de Observações do AIT | |
| 1. Organizadores, condutores ou não de veículos, que organizem ações com a utilização de veículos, de modo que interrompa, restrinja ou perturbe a circulação na via sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela. | <p>1. Veículo ou evento com autorização do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via.</p> <p>2. Veículo ou combinação de veículos usado(s) para, deliberadamente, interromper totalmente a circulação da via, em pelo menos um dos sentidos de tráfego, sem autorização do órgão com circunscrição sobre a via, utilizar enquadramento específico: 761-71, art. 253-A.</p> <p>3. Veículo ou combinação de veículos usado(s) para, deliberadamente, restringir parcialmente a circulação da via, em pelo menos um dos sentidos de tráfego, sem autorização do órgão com circunscrição sobre a via, utilizar enquadramento específico: 761-72, art. 253-A.</p> <p>4. Veículo em movimento ou estacionado na via fora da pista de rolamento usado para, deliberadamente, perturbar a circulação na via, sem autorização do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, utilizar enquadramento específico: 761-73, art. 253-A.</p> | <p>1. INTERROMPER deliberadamente a circulação na via: obstrução deliberada e total da circulação de veículos na via.</p> <p>2. RESTRINGIR deliberadamente a circulação na via: obstrução deliberada e parcial da circulação de veículos na via.</p> <p>3. PERTURBAR deliberadamente a circulação na via: veículo que de alguma forma cause prejuízo à circulação, estando em movimento ou estacionado na via fora da pista de rolamento.</p> <p>4. Este enquadramento se caracteriza quando o agente fiscalizador verifica que a interrupção / restrição / perturbação é provocada intencionalmente pelo organizador, se evidenciando pela ocorrência anterior ou concomitante de manifestação, paralisação, greve ou qualquer ato de reivindicação e caracteriza-se pela aglomeração de outras pessoas com o mesmo propósito, quando não autorizada.</p> <p>5. A qualidade de organizador manifesta-se pela exteriorização de liderança, autoridade, patrocínio ou representatividade classista, política, ideológica, esportiva ou de qualquer natureza, ainda que esporádica e eventual.</p> | <p>1. Infrator é o responsável pela organização do bloqueio.</p> <p>2. Manifestantes usavam camiseta padronizada do Sindicato X.</p> <p>3. Vários veículos adesivados com logomarca da PJ autuada.</p> | |
| Informações Complementares: | | | | |

